



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa.

A Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 instituiu, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão.

O art. 4º, § 1º do Decreto 5.540 de 31 de maio de 2005 regulamentou e tornou obrigatória a utilização de serviços comuns, salvo nos casos de comprovada inviabilidade a ser justificada pela autoridade, vejamos:

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório à modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprova comprovada inviabilidade a ser justificada pela autoridade competente.

A Prefeitura Municipal de Aveiro promoverá a licitação, na modalidade Pregão, conforme estabelece a legislação, por tratar-se de aquisição de bens ou serviços comuns, no entanto, o fez na forma presencial, e não eletrônica, pelo que vem demonstrar justificativa para tal feito.

Há, no Município, verdadeira inviabilidade técnica para a promoção do Pregão na forma eletrônica, pois a cidade não possui suporte de tecnologia suficiente para sustentar de forma eficiente processos licitatórios na forma do Pregão Eletrônico.

O Município dispõe de poucas empresas de provedor de Internet. Nenhuma delas tem condições de oferecer suporte suficiente eficiente para adaptação eletrônica dos processos licitatórios sem que haja riscos de comprometer o procedimento.

Os provedores ficam “fora do ar” por dias e a navegação na Internet é sempre muito lenta, inviabilizando tecnicamente o pregão eletrônico que necessita, no mínimo, de uma estrutura tecnológica hábil para o seu bom funcionamento.

Justificamos uma vez que a aquisição deste tipo material desta licitação em tela. Faz-se necessária à contratação de uma empresa especializada para execução desses serviços/aquisição de objetos. Visando realizar com sucesso todos as atividades promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Aveiro. Ressaltando-se que o quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano anterior com projeto e a demanda atual

Pelo exposto, vem a Prefeitura Municipal de Aveiro solicita a sua Comissão de Licitação que se digne em viabilizar o processo licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial – Registro de Preços, por justificada inviabilidade técnica da promoção do Pregão Eletrônico.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização da licitação na modalidade de Pregão Presencial.

Aveiro/PA, 09 de abril de 2018.

Vilson Gonçalves
Prefeito Municipal de Aveiro